



Estado do Tocantins - Poder Legislativo
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO MANTOAN

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 189/2023

AUTOR: Deputada JANAD VALCARI

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas que dispensam medicamentos, informarem quanto à presença de lactose na composição do produto ofertado, no Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado EDUARDO MANTOAN

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão para exame e parecer o projeto de Lei nº 189/2023, de autoria da deputada JANAD VALCARI, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas que dispensam medicamentos, informarem quanto à presença de lactose na composição do produto ofertado, no Estado do Tocantins”.

A proponente justifica o PL com o intuito de assegurar que pacientes intolerantes à lactose tenham segurança diante da obrigação de informarem quanto à presença de lactose no rótulo dos produtos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo o Relator apresentado voto pela aprovação do PL 189/2023. Em seguida, foi encaminhado à presente Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para apreciação e análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

É o relatório.

II – VOTO

Diante do trâmite regular deste PL, segue para análise desta comissão quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, manifestando sobre a

RECEBEMOS

Em 11/01 às 14h.

COASC



Estado do Tocantins - Poder Legislativo
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO MANTOAN

compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Sendo assim, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante ao exposto, e de acordo com a legislação vigente, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei 189/2023**.

É o PARECER

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.



Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Eduardo Mantoan, referente ao (a), PL.....nº 189/2023

Obs.....

Encaminhe-se ao Comissão de Anistia e Indulto

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2023.


Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

MEMBROS EFETIVOS

Dep. Eduardo Mantoan ()
Dep. Fabion Gomes ()
Dep. Luciano Oliveira (X) Vice-Presidente
Dep. Léo Barbosa ()
Dep. Olyntho Neto () Presidente

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Marcus Marcelos ()
Dep. Prof. Júnior Geo ()
Dep. Cléiton Cardoso (X)
Dep. Jorge Frederico (X)